



LEI Nº 2595/2025

Altera o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo de Arambaré.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento às funções de chefia, assessoramento e direção, criado pela Lei nº 2.439/2022 e alterado pelas Leis nº 2.502/2023, nº 2.460/2022 e nº 2.444/2022.

CAPITULO I Do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 2º O quadro de Secretários Municipais terá a seguinte composição:

- Quadro de Secretários Municipais:

Qtd.	Denominação	Forma de Pagamento
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer	Subsídio
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Secretários Geral de Governo, de Administração e Recursos Humanos, da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, de Turismo, Desporto e Cultura, e de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 4º O quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas terão a seguinte composição:

- Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Qtd.	Denominação	Forma de Pagamento
01	Assessor da Secretaria de Administração	CC - 4/FG - 4
01	Assessor de Recursos Humanos	CC - 4/FG - 4
01	Assessor do Centro Comunitário da Santa Rita do Sul	CC - 4/FG - 4
02	Assessor de Compras	CC - 4/ FG - 4
01	Assessor de Comunicação	CC - 4/ FG - 4



02	Assessor do Prefeito Municipal	CC 4/ FG - 4
01	Assessor do Procurador-Geral do Município	CC - 4/ FG - 4
01	Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	CC - 4/ FG - 4
01	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	CC - 4/ FG - 4
01	Assessor Jurídico	CC - 7/ FG - 7
01	Chefe da Biblioteca Municipal	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Ação Social	CC - 4/FG - 4
01	Chefe do Departamento Administrativo de Desenvolvimento Social	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento Administrativo de Educação	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento Administrativo de Meio Ambiente Infraestrutura	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Cadastro	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Gestão Territorial	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento do Departamento de Manutenção de Veículos	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Patrimônio e Arquivo	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Protocolo	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Tributos	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Departamento de Turismo e Esportes	CC - 4/ FG - 4
01	Chefe do Parque Zoobotânico	CC - 4/ FG - 4
01	Coordenador da Defesa Civil do Município	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Compras	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Compras da Saúde	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Cultura	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Gestão Financeira	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Limpeza Urbana	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Manutenção e Limpeza da Área Rural	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Meio Ambiente	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Orçamento	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Transporte	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador de Turismo	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador do Centro de Atendimento Integrado	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador do Centro Comunitário de Santa Rita do Sul	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação	CC - 5/ FG - 5
01	Coordenador do Parque de Eventos e Tradicionalismo	CC - 5/ FG - 5
01	Diretor de Administração	CC - 6/ FG - 6
01	Diretor Administrativo da Saúde	CC - 6/ FG - 6
01	Diretor-Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	CC - 6/ FG - 6



01	Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC – 6/ FG – 6
01	Diretor de Licitações e Contratos	CC – 6/ FG – 6
01	Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	CC – 6/ FG – 6
01	Diretor de Recursos Humanos	CC – 6/ FG – 6
01	Diretor de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer	CC – 6/ FG – 6
01	Coordenador Pedagógico do Magistério	CC - 5/ FG - 6
01	Encarregado da Seção da Farmácia Municipal	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Almoxarifado	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Almoxarifado da Saúde	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Arquivo	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Informática	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Manutenção de Máquinas e Caminhões	CC - 2/ FG - 2
01	Encarregado da Seção de Merenda Escolar	CC - 2/ FG - 2
01	Procurador-Geral do Município	CC - 7B/ FG - 7B
01	Subprefeito	CC - 6/ FG - 6

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Coordenador de Patrimônio e Arquivo, Coordenador de Recursos Humanos e de Diretor do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico E Secretário Adjunto da Saúde.

Art. 6º Fica reduzida para uma vaga o quantitativo do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 7º Fica alterado o Padrão de Vencimento do Procurador-Geral do Município para Padrão CC-7B/FG-7B.

Art. 8º A escolaridade mínima nos cargos de Coordenador de Limpeza Urbana, Coordenador de Manutenção e Limpeza Rural e Chefe do Parque Zoobotânico passa a ser Ensino Fundamental.

Art. 9º Fica ampliado o número de vagas destinadas ao cargo de Assessor do Prefeito Municipal, passando para dois cargos.

Art. 10 O quadro de Funções Gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, fica composto da seguinte forma:

- Quadro de Funções Gratificadas:

Qtd.	Denominação	Forma de Pagamento
01	Agente de Contratação	FG - 5
01	Chefe do Departamento de ICMS	FG - 4
01	Contador Chefe	FG - 4
01	Coordenador da Secretaria da Fazenda e do Desenvolvimento Econômico	FG - 5



01	Coordenador de Projetos e Convênios	FG - 5
01	Coordenador de Finanças	FG - 5
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social	FG - 5
01	Diretor de Educação	FG - 6
01	Encarregado da Seção de Defesa Civil	FG - 2
01	Encarregado da Seção de Imunizações	FG - 2
01	Encarregado da Seção Fiscalização Ambiental	FG - 2
01	Encarregado da Seção de Políticas Públicas	FG - 2
01	Encarregado da Seção de Vigilância em Saúde	FG - 2
01	Encarregado da Seção do Cemitério Municipal	FG - 2
01	Encarregado dos Projetos e Programas da Educação	FG - 2
01	Tesoureiro Chefe	FG - 4
01	Responsável pelo Controle Orçamentário e Financeiro	GE
01	Responsável Técnico da Enfermagem	GE

Art. 11 Fica extinta a gratificação especial de Pregoeiro prevista na Lei nº 2.093/2016.

Art. 12 Fica extinta a Comissão de Licitações prevista no art. 27, inciso III, alínea c, e a Comissão Permanente de Avaliação de ITBI, IPTU e ITR prevista no art. 27, inciso III, alínea f, ambas da Lei nº 2.093/2016.

Art. 13 Fica acrescentado um integrante à Comissão Permanente de Defesa Civil e Calamidades, totalizando quatro integrantes.

Art. 14 Fica alterado o valor da Gratificação do Responsável pelo Controle Orçamentário e Financeiro, incluída na Lei nº 2.093/2016 pela Lei nº 2.141/2017, para R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 15 Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Responsável Técnico da Enfermagem para gratificação especial no valor correspondente a R\$ 970,55 (novecentos e setenta reais com cinquenta e cinco centavos)..

Art. 16 Ficam alterados os quadros da Lei nº 2.439/2022, realizada, ainda, a compilação com as Leis nº 2.460/2022 e nº 2.502/2023.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração